



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº09/GVSA/CMPV/2026**

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia à **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, e à **Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Instalação de uma faixa de pedestres na Av Farquar, em frente à Unidade II da escola “Colégio Cristão”.**

**JUSTIFICATIVA**

A instalação de uma faixa de pedestres na **Av. Farquar, em frente à Unidade II da escola “Colégio Cristão”**, é uma medida de segurança indispensável para proteger as crianças, pais, responsáveis e servidores que transitam diariamente pelo local. Por se tratar de uma unidade escolar com grande circulação de alunos em diferentes turnos, o movimento de pedestres é intenso, especialmente nos horários de entrada e saída, coincidindo com o elevado fluxo de veículos na via.

A ausência deste dispositivo adequado de travessia tem gerado insegurança constante entre pais, alunos e profissionais da educação, que diariamente enfrentam dificuldades para atravessar a via com segurança.

A Avenida Farquar é uma via de tráfego significativo e, em diversos momentos do dia, registra circulação de veículos em velocidade superior à recomendada para áreas com presença escolar. Essa condição aumenta consideravelmente o risco de acidentes, principalmente envolvendo crianças e adolescentes que realizam a travessia para acessar a unidade de ensino, bem como responsáveis que acompanham os estudantes e necessitam cruzar a via em segurança.

A implantação de uma faixa de pedestres tem como objetivo reduzir a velocidade dos automóveis, aumentar a visibilidade da travessia, organizar o fluxo de veículos e priorizar a segurança dos pedestres. Trata-se de uma intervenção de baixo custo e alto impacto preventivo, amplamente recomendada em áreas escolares, por promover a redução de riscos de atropelamentos e reforçar o respeito à prioridade do pedestre.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE**



Assim, a instalação da faixa elevada para pedestres em frente à Unidade II do Colégio Cristão se apresenta como medida urgente e necessária, de caráter preventivo e social, que reforça o compromisso do poder público com a proteção da vida, a segurança no trânsito e o bem-estar da comunidade escolar e dos moradores da região.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3º da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

**SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES**  
VEREADORA – PL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE



## ANEXO ÚNICO



📍 Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel

☎ (69) 9 99359-0616

✉ juridico@sofiaandraderocom.br

📷 @sofiaandraderocom.br

🌐 [www.portovelho.ro.leg.br/](http://www.portovelho.ro.leg.br/)



Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 20/02/2026, 13:34:41